

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 2024/364403****PREGÃO Nº 90013/2024**

O Delegado-Geral da Polícia Civil WALTER RESENDE DE ALMEIDA, nomeado por Decreto publicado no dia 02 de Setembro de 2020 no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.333, considerando o resultado das propostas financeiras do Pregão nº 90013/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAIXA ARQUIVO e tudo mais que consta do referido processo, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame via sistema ComprasGov, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 534, de 04 de fevereiro de 2020, a empresa abaixo especificada:

VENDASNET - COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 51.933.730/0001-86

END.: Rua Dr. Cláudio Manoel da Costa, nº 1411 – Areal, Pelotas/RS, CEP: 96.080-080

E-MAIL: vendasnetadm22@hotmail.com

TELEFONE: (53) 981612248

Item 01:

Valor Unitário: R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)

Valor Global: R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Valor Total Global: R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Belém/PA, 19 de fevereiro de 2024.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral de Polícia Civil

Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 1169354**OUTRAS MATÉRIAS****DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****Ato: Termo de Distrato****Processo: E-2025/2239640**

Data de Admissão: 13/08/2024

Término Vínculo: 17/02/2025

Motivo: Rescisão Contratual

Nome do Servidor: ANA PAULA GONÇALVES BRAGA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordenador: WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1169381**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 037/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/DG – PCEPA**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.

RESOLVE:

Designar como fiscal o servidor FRANCISCO JOSÉ SOUZA SANTOS, Coordenador das Unidades Regionais, matrícula nº 5832500/1, e como suplente o servidor JOSE ALEXANDRE AVELAR ARIMATEA, Perito Médico Legista, matrícula nº 5129591/1, do Contrato Administrativo nº 004/2025 – PCEPA, celebrado junto a empresa VITAL COMERCIO, LOCACAO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar) para atender as demandas desta Polícia Científica do Pará - PCEPA, conforme o período de vigência do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 19 de fevereiro de 2025.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1169356**CONTRATO****CONTRATO Nº 004/2025 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar) para atender as demandas desta Polícia Científica do Pará - PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

VALOR: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/08/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 01.06.183.1510.8268

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 1030008268C

CONTRATADO: A empresa : **VITAL COMERCIO, LOCACAO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.759/0001-96, Endereço Rua Dezenove, nº 1691, Bairro Bela vista, Altamira/PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1169352**TERMO ADITIVO A CONTRATO****PORTARIA Nº038/2025-GAB/DG/PCEPA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO o termo do Processo nº 2025/2031415;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91 de 28.09.91, Lei Complementar nº 183/24, de 20.12.2023 que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (DOE nº 36.078 de 23.12.2024).

R E S O L V E: ADITIVAR, por tempo determinado, o contrato temporário dos profissionais abaixo, para exercerem funções nesta Polícia Científica do Pará.

Período 01.02.2025 a 31.12.2025

MOTORISTA

Adriano Nunes Vieira

Anderson Hage Oda

Antonio Carlos Ribeiro da Silva

Antonio Luiz da Silva Santos

Antonio Marcio Felix Lino

Charleilan de Oliveira Santos

Djair Garcia Lopes

Eduardo Freitas Caldas

Edy Taylor Mesquita Araujo

Eliel Miglio Maia

Francisco Italo Castelo Dias

Geova Sousa de Araujo

Gilson Ribeiro Magalhaes

Jonatas Portilho de Melo

Josias Viana de Almeida

Mateus Cavalcante de Oliveira

Oziel Pinheiro Alves

Pedro Sergio de Sousa Reis

Samuel Monteiro dos Santos

Wellington de Souza Silva

Wellington Pereira Baltazar

AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIAS

Alexandre Reis de Oliveira

Aluisio Ferreira de Aguiar

Ana Lucia da Costa Magno

Antonio Adonilson Cunha de Sousa

Arlete de Sousa Gonçalves

Bruna Dias de Oliveira

Bruno Rafael dos Santos Ferreira

Cacilda da Silva Oliveira

Carlene do Socorro Monteiro Lima

Carmen Celia França Mourao

Celso Santiago Barros

Cristian Diogo Saraiva Vasconcelos

Doralice Mesquita de Souza

Dreide Chaves Façanha

Elias de Novaes Gomes

Elizeu dos Santos Silva

Elizeu Ribeiro da Silva

Fabio Jose Miranda da Silva

Gleydson Cesar Woller Oliveira da Silva

Helton Costa Lopes

Iolete Maria Sousa Pinheiro

Ivanilson Jose Matos Paz

Jamison Jose Sousa dos Reis

Janiete Furtado Barros

Joao Gabriel Machado da Silva

Jorge Raimundo Calandriny Azevedo

Jose Luis Lobo de Brito

Jose Weleson Oliveira da Silva Sousa

Joyce Negrao Castro

Laisa Sueli Pantoja de Souza

Larissa Costa de Souza

Laudiceia da Silva Nascimento

Leandro Henrique Macedo Ramos

Leni Cardoso Valadares

Luiz Osmar Pinheiro Modesto

Maria Aldilene dos Santos Costa

Maria Alice Pereira Brito

Maria Auxiliadora de Jesus Santa Brigida



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025 – PCEPA

RESUMO

CONTRATANTE

Polícia Científica do Pará | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06



CONTRATADA

Vital Comercio, Locacao e Servicos Ltda.
CNPJ: 04.950.759/0001-96



OBJETO

Serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar) para atender as demandas desta Polícia Científica do Pará - PCEPA.

VALOR TOTAL

R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

REAJUSTE

Índice Não haverá possibilidade de reajuste contratual.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.
Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



FISCALIZAÇÃO

A fiscal do contrato será o servidor, Francisco José Souza Santos, Coordenador das Unidades Regionais, matrícula nº 5832500/1. e terá como suplente o servidor, Jose Alexandre Avelar Arimatea, Perito Médico Legista, matrícula nº 5129591/1.

VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contra da data de sua assinatura, sem previsão de renovação conforme Termo de Referência.



Início 19/02/2025.

Fim 19/08/2025.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

CONTRATADA: VITAL COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.759/0001-96, Endereço Rua Dezenove, nº 1691, Bairro Bela vista, Altamira/PÁ. Telefone: (93) 99227-0707, E-mail: comercial@vitalsolucoesambiental.com.br, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Gonçalves Carneiro, inscrito no CPF: 396.060.232-49.

Tendo em vista o que consta no PAE nº E-2025/2031213 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA do município de Belterra, o qual gerou a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEMSA, e do PAE nº E-2025/2031213, de solicitação de adesão, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar) para atender as demandas desta Polícia Científica do Pará - PCEPA.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3. O serviço contratado será o seguinte item descrito conforme o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	SIMAS	UND	QTD. ESTIM.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta de lixo hospitalar infectante	Sede (Belém), Castanhal, Marabá, Tucuruí, Abaetetuba, Itaituba, Parauapebas, Paragominas, Altamira e Santarém	21974-6	KG	9.000	R\$ 16,00	R\$ 144.000,00
TOTAL							R\$ 144.000,00



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA 4 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 90001/2024, a Ata de Registros de Preços nº 001/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno
850201	01 500 0000 01	01.06.183.1510.8268	339039	1030008268C

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA 6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a solicitação do fiscal.

6.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

6.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da CONTRATADA;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sem previsão de renovação conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- f. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- g. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- h. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.2. CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- i) A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS, obriga-se a: Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes,
- k) instruir a CONTRATANTE quanto aos cadastros dos MTRs
- l) aceitar os MTRs respectivos a cada coleta e emitir mensalmente a certidão final via SINIR, a qual deve ser encaminhado ao setor responsável junto da nota fiscal;
- m) Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás e usando todos os equipamentos de proteção individual – EPIs.
- n) Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- o) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- p) instruir seus empregados quanto a necessidades e acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como, prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- q) responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- r) dar ciência de imediato e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- s) é de responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referente ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordo.

CLÁUSULA 9 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com o Estado do Pará pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único – A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

11.4. Na hipótese do item 11.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

11.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

11.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

11.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 11.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

11.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

11.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

11.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 11.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

11.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

11.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

11.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUSULA 12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA 13 – DO REAJUSTE

13.1. Não haverá possibilidade reajuste contratual, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA 14 – DAS FISCALIZAÇÃO



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



14.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Francisco José Souza Santos, Coordenador das Unidades Regionais, matrícula nº 5832500/1 e terá como suplente o servidor Jose Alexandre Avelar Arimatea, Perito Médico Legista, matrícula nº 5129591/1. as quais serão nomeadas através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 15 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

15.2. Os prazos contidos no item 15.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém/PA para resolver os litígios oriundos deste contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 19 de fevereiro de 2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

Celso da Silva Mascarenhas
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 5832500/1

VITAL COMERCIO LOCACAO E
SERVICOS
LTDA:04950759000196

Assinado de forma digital por VITAL
COMERCIO LOCACAO E SERVICOS
LTDA:04950759000196
Dados: 2025.02.18 14:25:28 -03'00'

VITAL COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
Gilberto Gonçalves Carneiro
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela P. D. Melo
CPF: 530.198.492-68

Nome: Regilane Santos Bonfina
CPF: 015 0528.242-50



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



ANEXO I – LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
SEDE (BELÉM)	Av. Mangueirão, nº 174, Bairro: Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-480
ALTAMIRA	Rua Otaviano Santos, nº 2298, Bairro: SUDAM I, Altamira/PA, CEP: 68.371-288
CASTANHAL	Rua Major Wilson, nº 54, Bairro: Nova Olinda, Castanhhal/PA, CEP: 68.742-190
MARABÁ	Folha 30 - Quadra Especial, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.507-000
SANTARÉM	Av. Moaçada, s/nº, Bairro: Floresta, Santarém/PA, CEP: 68.025-740
ABAETETUBA	Rua Pedro Pinho Paes, nº 410, Bairro: Centro, Abaetetuba/PA, CEP: 68.440-000
ITAITUBA	Rodovia Transamazônica, km 05, ao lado do cemitério, Bairro: Aeroporto, Itaituba/PA, CEP: 68.182-180
PARAUPEBAS	Avenida dos Ipês, Quadra 92 - Lote 15, Bairro: Cidade Jardim, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-240
PARAGOMINAS	Avenida Portugal, s/nº, Módulo 2, Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-500
TUCURUÍ	Rua Brasília, s/nº, Bairro: Vila Permanente I, Tucuruí/PA, CEP: 68.464-000